PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3102, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), para atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE, conforme a seguinte discriminação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08472374032	Subvenção Social a Caixas Escolares – FNDE – PDDE
3231.00	Subvenções Sociais.....R$ 28.100,00
TOTAL	**R$ 28.100,00**

ART. 2° - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08421881037	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental (Convênios)
4120.00	Equipamentos e Material Permanente (151).....R$ 28.100,00
TOTAL	**R$ 28.100,00**

ART. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para as Caixas Escolares abaixo descritas os valores que lhes forem destinados pelo FNDE, de que trata esta Lei:

CAIXA ESCOLAR	*CGC Nº*	*VALOR (R$)*
Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	1.800,00
Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	4.500,00
Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	1.800,00
Caixa Escolar Doutor Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	1.800,00
Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	2.700,00
Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	1.800,00
Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	4.500,00
Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	01.746.667/0001-09	2.700,00
Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	2.700,00
Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	2.700,00
Caixa Escolar São Luiz	19.515.303/0001-75	1.100,00
TOTAL		**28.100,00**

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de outubro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete